



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 52/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria MS/GM Nº. 3.024, de 21 de dezembro de 2011, que institui, incentivo financeiro destinado aos estabelecimentos hospitalares que se caracterizem como entidades beneficentes de assistência social na área da saúde e que prestem 100% (cem por cento) dos seus serviços de saúde exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS) (Incentivo 100% SUS).
2. A solicitação do gestor municipal em aderir ao incentivo 100% SUS, de que trata a Portaria acima, pleiteada pela Santa Casa de Paracuru, do município de Paracuru;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão da Santa Casa de Paracuru, do município de Paracuru, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
Santa Casa de Paracuru	256239-1	07.113.558/0003-94

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de abril de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS